



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 344/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa na Praça Coronel Justiniano n. 164, centro, CEP 37.600-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.675.975/0001-85, por autorização do Prefeito Municipal Exmo. Sr. **TALES TADEU TAVARES**, conjuntamente pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Municipal Nº. 002/2019 e pela Comissão Técnica nomeada pela Portaria Nº. 045/2019 torna público, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de serviços de comunicação social. Nas áreas de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de: criação, produção gráfica, produção de artefatos, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, o qual será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 12.232/2010, e no que couber à Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

ÍNDICE

- I** – DO OBJETO
- II** – DO ORGÃO SOLICITANTE
- III** – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV** – DA CPL E SUBCOMISSÃO TÉCNICA
- V** – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- VI** – DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 1
- VII** – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 2
- VIII** – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO TÉCNICA
- IX** – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
- X** – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- XI** – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- XII** – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS
- XIII** – DOS RECURSOS
- XIV** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV** – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- XVI** – DA CONTRATAÇÃO
- XVII** – DA REMUNERAÇÃO
- XVIII** – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

XIX – DAS PENALIDADES

XX – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

ANEXOS

I – BRIEFING

II – MINUTA DE CONTRATO

III – DECLARAÇÃO – INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

V – PROPOSTA DE PREÇOS

I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, desenvolvimento e divulgação de eventos e campanhas publicitárias em mídias de rádio, televisão e imprensa, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, e outros elementos de divulgação a serem realizados durante a vigência do contrato, em conformidade com as orientações constantes no Anexo I – Briefing, deste edital.

1.2 – O Contrato será válido por 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses a rigor do Art. 57 da Lei 8.666/93.

1.3 – Todos os direitos relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão a Prefeitura Municipal de Cambuí – MG.

1.4 – Todos os serviços e seus componentes deverão ser expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

1.5 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

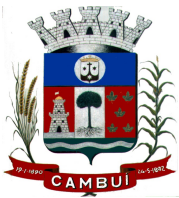
2 – É parte integrante deste edital a Minuta de Contrato, os Modelos I, II e III, e o Anexo I – Briefing.

Prazo para a entrega dos envelopes:

Nº. 1 **“PROPOSTA TÉCNICA”** (A, B e C) e Nº. 2 **“PROPOSTA COMERCIAL”**:

DATA: **Até às 09 horas do dia 08 de outubro de 2019.**

LOCAL: Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, sito a Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

O envelope Nº. 3 **"DOCUMENTAÇÃO"** deverá ser protocolado apenas após a conclusão do julgamento das propostas técnicas e de preços, em data a ser programada.

Abertura dos envelopes nº 1 **"PROPOSTA TÉCNICA"**:

DATA: **09 (Nove) horas do dia 09 de outubro de 2019.**

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG

Tomada de Preços Nº. 013/2019
Processo Nº. 344/2019

II – DO ÓRGÃO SOLICITANTE

1 – Secretaria Municipal de Governo.

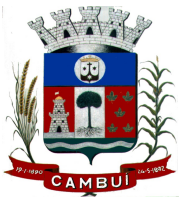
III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar da presente Tomada de Preço as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade de publicidade e propaganda, que satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei Nº. 4.680, de 18/06/65, artigo 6º do decreto 57.690/66, que estejam previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, apresentando declaração expressa, sob as penas da Lei de que posteriormente à expedição do **CRC - Certificado de Registro Cadastral**, não ocorreram fatos impeditivos à sua habilitação, e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento junto ao órgão licitante **até o terceiro dia anterior à data da entrega dos envelopes**, observada a necessária qualificação.

2 – Para conhecimento dos interessados o resumo do respectivo EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura do Município de Cambuí - MG, sendo que a cópia na íntegra poderá ser obtida por qualquer interessado junto, ao Departamento de Compras e Licitações mediante ao **requerimento** onde conste o nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, fax, e indicação da pessoa responsável pela solicitação, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

3 – É vedada a participação no presente certame de empresa:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) que estiver sob processo de falência ou concordata;
- c) em consórcio;
- d) cujo sócio ou responsável técnico seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- e) que não possuam em seu objeto social a prestação de serviços de publicidade e propaganda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- f) não certificadas pelo Conselho executivo das Normas Padrão – CENP.
- g) não certificadas pelo Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda

– SINAPRO.

3.1 – A observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – Os interessados e seus representantes, no ato da abertura da sessão, deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e ainda estar devidamente munidos de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.1 – Somente será aceita a participação de empresa que se faça representar em todas as seções da presente licitação, sob pena de desqualificação. Uma vez desqualificada a licitante, os atos pendentes não serão concretizados e seus envelopes permanecerão fechados.

4.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3 – Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser credenciado novo representante, nos mesmos termos acima, no início da sessão em que houver a substituição.

5 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, juntamente com os documentos de habilitação e/ou credenciamento, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.

5.1 – A certidão simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06.

IV. DA CPL E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1 - Esta Tomada de Preços será processada e julgada por CPL, na forma do art. 11 da Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, denominada comissão especial e nomeada através da portaria municipal Nº. 045 de 29 de abril de 2019.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - As propostas técnica e comercial, bem como os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA TÉCNICA” (3 invólucros – A, B e C)

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 3 – “DOCUMENTAÇÃO”

VI – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 1

1 - A proposta técnica deverá ser apresentada em 3 (três) envelopes distintos, identificados pelas letras “A”, “B” e “C”, destinando um para a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, outro para a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária e outro para os demais elementos integrantes da Proposta Técnica.

1.1 - O invólucro destinado à apresentação da **via não identificada do plano** de comunicação publicitária será padronizado e **fornecido previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL CAMBUÍ, juntamente com o edital**, em atenção às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal 12.232/2010.

2 - A proposta técnica **sem indicação da licitante, ENVELOPE Nº 1 “Proposta Técnica” - “A”**, deverá conter o **Plano de Comunicação Publicitária**, desenvolvido com base no constante do Anexo I deste edital – Briefing, de forma a possibilitar a avaliação técnica da mesma.

Envelope nº 1 “PROPOSTA TÉCNICA” – “A”

Processo Licitatório Nº. 344/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí – MG

Envelope nº 1 “PROPOSTA TÉCNICA” – “B”

Processo Licitatório Nº. 344/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Envelope nº 1 "PROPOSTA TÉCNICA" – "C"

Processo Licitatório Nº. 344/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí – MG

Envelope nº 2 "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório Nº. 344/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí – MG

Envelope nº 3 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório Nº. 344/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí – MG

2.1 – O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em páginas impressas, em formato A4, fonte Times New Roman, tamanho 12 pontos e espaçamento 1,5, sem recuos nos parágrafos, com textos justificados, datada e numerada seqüencialmente no canto inferior direito da página, devendo atender os seguintes quesitos:

I - **Raciocínio Básico**, sob a forma de texto em até 04 (quatro) laudas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Cambuí, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - **Estratégia de Comunicação Publicitária**, sob a forma de texto em até 04 (quatro) laudas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

III - **Idéia Criativa**, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-board impresso, ou "monstro" de peça de internet ou "monstro" de peça de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação tradicional proposto pela licitante; se apresentados como parte de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

kit serão computados individualmente no limite citado neste; Serão admitidos, finalizados e corporificados, as peças de não mídia.

IV - **Estratégia de Mídia e Não Mídia**, em até 03 (três) laudas, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida, em função da verba disponível indicada neste edital, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

2.2 – As tabelas, gráficos e planilhas referentes à estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e não serão computadas no total de laudas mencionado.

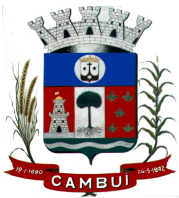
3 – Será imediatamente desclassificada a licitante em que a proposta técnica **sem identificação não atenda a tal requisito**, seja por meio de marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro recurso que, de qualquer forma, permita a identificação de sua autoria.

4 – A proposta técnica **com a indicação da licitante, ENVELOPE Nº 1 "Proposta Técnica" - "B"**, providenciado pela licitante, deverá conter os mesmos elementos constantes na via não identificada, sem a apresentação dos exemplos constantes no subitem III, item 2.1 - Idéia Criativa. Deverá conter ainda:

- a) Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal e telefone para contato;
- b) Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório;
- c) Data e assinatura na última página e rubrica nas demais, do representante legal da licitante, devidamente identificado.

5 – Os demais elementos técnicos para **avaliação da capacidade de atendimento, repertórios e relatos de solução de problemas de comunicação e qualificação dos licitantes** deverão ser apresentados no **ENVELOPE Nº 1 "Proposta Técnica" - "C"**, providenciado pela licitante, consistentes em:

- a) **Portfólio**: apresentação do conjunto dos trabalhos anteriores da agência efetivamente veiculados, sob a forma de peças publicitárias nos modelos de anúncio de jornal e/ou revista, outdoor, peças de rádio, peças para televisão e peças gráficas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

a.1) O material de televisão deverá ser apresentado em formato de DVD, os spots e/ou jingle em CD, as peças de internet em CD-ROM ou CR-ROM com simulação de navegação e o material gráfico na forma original ou através de cópia, se necessário em proporções reduzidas, mas preservando as dimensões originais e sua leitura;

b) **Experiência anterior:** comprovação por meio de atestados ou certidões de capacitação técnica em nome da empresa, de execução de serviços de características compatíveis às constantes do objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para efeito de aferição da compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento.

c) **Equipe técnica – quantificação e qualificação:** comprovação por meio da apresentação do certificado ou diploma. O licitante deverá apresentar a relação da equipe técnica permanente, que é vinculada à manutenção dos serviços do objeto da licitação, além dos respectivos currículos envolvido, discriminando a adequação dos mesmos ao objeto da licitação, nas áreas de planejamento, atendimento, criação, mídia e produção eletrônica e gráfica.

Máximo de 5 (cinco) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, por currículo.

5.1 – Os documentos acostados no **ENVELOPE Nº 1 “Proposta Técnica” - “C”** não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Não identificado, que permita a identificação da autoria desta, antes da abertura do envelope Proposta Técnica “B”.

5.2 – Os documentos e materiais a ser apresentado no **ENVELOPE Nº 1 “Proposta Técnica” - “C”** devem ser adaptados às dimensões do envelope de forma a permanecer inviolável quanto às informações de que tratam, até a abertura do mesmo.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2 – ANEXO V

1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, conforme Modelo III em anexo (Modelo de Proposta), constando obrigatoriamente:

a) Razão social/nome completo do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, número do telefone, fac-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

símile e e-mail, quando houver, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Número da TOMADA DE PREÇOS.

c) Descrição completa do objeto, conforme Título I deste Edital;

d) **Percentual de desconto proposto** incidente sobre os custos internos de criação da Agência, em relação à Lista de Referência de Custos Internos do SINAPRO-MG – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais;

e) Quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

f) Declaração expressa de que os preços propostos são definitivos e nele estarem incluídos todos os gastos com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado ou total e definitiva, mão de obra, lucro, bem como deslocamento do profissional até a sede da Prefeitura, por ocasião da solicitação dos serviços, além de quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

g) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

3 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente, não dispensando dos requisitos previstos do item 1 deste título, referente ao preenchimento e formalização da proposta.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO

1 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o tipo **TÉCNICA E PREÇO**, desde que observadas as especificações, outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e legislação pertinente.

2 – O certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 11 da Lei Federal Nº. 12.232/10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3 - Serão realizadas cinco reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1 - Iniciados os trabalhos, serão abertos os envelopes contendo as **Propostas Técnicas sem identificação**, distinguidos pela letra "A", as quais serão analisadas individualmente pela Comissão de Licitação, que fará uma análise preliminar quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1 - A Comissão Técnica, que não participará da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, examinará as Propostas Técnicas das licitantes após a análise preliminar realizada pela Comissão de Licitação, classificando-as em ordem decrescente do número de pontos, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

2 - Na avaliação do plano de comunicação publicitária serão atribuídos de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, tendo por base:

I) raciocínio básico (subitem I do item 2.1 do Título VI): 10 (dez) pontos;

II) estratégia de comunicação publicitária (subitem II do item 2.1 do Título V): 15 (quinze) pontos;

III) idéia criativa (subitem III do item 2.1 do Título VI): 20(vinte) pontos;

IV) estratégia de mídia e não mídia (subitem IV do item 2.1 do Título VI): 15 (quinze) pontos;

2.2 - Pela avaliação do conjunto de informações dos proponentes serão atribuídos de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, tendo por base:

a) apresentação de um Portfólio e/ou modelos exemplo (até duas peças de cada) de material publicitário, compreendendo: 20 (vinte) pontos;

a.1) anúncios para jornais e revistas (originais ou reprints no formato A-4): 4 (quatro) pontos;

a.2) spots ou jingles para rádio (em CD): 4 (quatro) pontos;

a.3) outdoors (reprints no formato A-4): 2 (dois) pontos;

a.4) comerciais de TV (em CD ou DVD): 4 (quatro) pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

a.5) peças gráficas: cartaz, banner, folder, folheto, panfleto, convite, entre outros: 6 (seis) pontos.

b) experiência anterior mediante apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, conforme alínea "b" do item 5, Título VI: 8 (oito) pontos;

b.1) 1 (um) atestado: 2 (dois) pontos;

b.2) 2 (dois) atestados: 4 (quatro) pontos;

b.3) 3 (três) atestados: 5 (cinco) pontos;

b.4) 4 (quatro) atestados: 6 (seis) pontos;

b.5) 5 (cinco) atestados: 7 (sete) pontos.

c) Equipe técnica, mediante apresentação de certificado ou diploma de membro da equipe técnica permanente da empresa, e currículos, conforme alínea "c" do item 5, Título VI: 12 (doze) pontos;

c.1) 1 (um) ponto por técnico de nível médio, limitado a 2 (três) pontos;

c.2) 2 pontos por técnico de nível superior, limitado a 4 (quatro) pontos;

c.3) 3 (três) pontos por técnico com pós-graduação, limitado a 6 (seis) pontos;

c.4) o eventual excedente de técnicos da equipe com pós-graduação valerão para efeito de pontuação respectivamente como técnico de nível superior e de nível médio, sendo que não serão pontuados os documentos/título que não guardarem pertinência temática com a área objeto da licitação. Deverá ainda ser apresentada a respectiva comprovação de que o profissional avaliado compõe a equipe técnica permanente da empresa.

2.2.1 – O item Portfólio será avaliado pelos critérios de qualidade técnica e artística, clareza, criatividade e versatilidade dos trabalhos.

3 – A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica concedida à Proposta Técnica. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

4 – Será reavaliada por todos os membros da Comissão Técnica a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste edital;

4.1 – Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, o(s) autor(es) da(s) pontuação(ões) considerada(s) destoante(s), deverá(ao) registrar na ata, que será lavrada e comporá o processo, as razões da manutenção da pontuação atribuída ao quesito reavaliado.

5 – Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem cumulativamente resultado inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos previstos nos itens 2.1 e 2.2.

6 – Após a apuração dos resultados, será designada data para continuidade da sessão e apuração do resultado geral das propostas técnicas, com a abertura do invólucro da via identificada, para a identificação da autoria.

7 – Após encerramento da fase de julgamento das Propostas Técnicas e julgamento de eventuais recursos interposto, ou havendo a expressa desistência deste no caso de presentes os prepostos dos licitantes, ou não tendo sido interpostos recursos, será dada continuidade à sessão com a abertura do envelope de Propostas Comerciais.

X – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1 – O critério de julgamento das Propostas Comerciais será o **MENOR PREÇO**, assim considerado o menor percentual de pagamento, a título de descontos, sobre os serviços solicitados.

1.1 – Somente serão abertos os **Envelopes nº 2 – Propostas Comerciais** das licitantes que tiveram suas Propostas Técnicas classificadas na análise das mesmas.

2 – Para apuração do menor preço, serão atribuídos de 6 (seis) a 100 (cem) pontos, atribuídos da seguinte forma:

a) desconto de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento): 30 pontos;

b) desconto acima de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento): 40 pontos;

c) desconto acima de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento): 50 pontos;

d) desconto acima de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento): 60 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

e) desconto acima de 30% (trinta por cento) a 35% (trinta e cinco por cento): 70 pontos;

f) desconto acima de 35% (trinta e cinco por cento) a 40% (quarenta por cento): 80 pontos;

g) desconto acima de 40% (quarenta por cento) a 45% (quarenta e cinco por cento): 90 pontos;

h) desconto acima de 45% (quarenta e cinco por cento): 100 pontos.

2.1 – Serão desclassificadas licitantes que apresentarem percentual de desconto inferior a 11% (onze por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

3 – Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

b) Não se refira à integralidade do objeto da licitação;

c) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero ou superestimado.

d) Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

e) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

4 – A classificação final das concorrentes será considerada em ordem decrescente de pontuação, com a média ponderada das Propostas Técnica e de Preço, cujo cálculo da Nota Final obedecerá a seguinte fórmula:

$NF = NPT + NPP$ onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

5 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, conforme § 2º, do art. 45 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.1 – Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº. 123/06, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta deste for igual até 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a empresa de pequeno porte ou micro empresa poderá apresentar proposta de preço inferior e, sendo a nova nota final superior à nota da empresa que havia sido a primeira colocada, será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O disposto neste item somente se aplica quando a primeira colocada não for micro empresa ou empresa de pequeno porte.

7 – Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, tais como fretes, tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, seguros, remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado ou total e definitiva, mão de obra, lucro dentre outras.

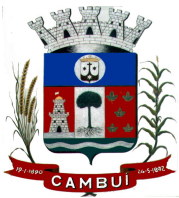
9 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 1, subitem “h”, do Título VI, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

10 – A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11 – A Comissão poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Terminada a fase de julgamento das propostas técnicas e das propostas de preços, e julgados os recursos porventura interpostos, será fixada data e horário limite para protocolo dos envelopes n 3 – DOCUMENTAÇÃO por todas as licitantes que tiveram suas propostas classificadas, quando será feita a abertura dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2 - O envelope n.º 03 - "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos, **em original ou cópia autenticada**, ou poderão ser autenticados pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS);
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante;
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante;

DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a no máximo 60(Sessenta) dias.

DOCUMENTO H.8: Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011.

DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO VI), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOCUMENTO H.10: DECLARAÇÃO (ANEXO III), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

DOCUMENTO H.11: Certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme exigência do art. 4º, e § 1º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

DOCUMENTO H.12: Certificado de Filiação junto ao Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda – SINAPRO, legalizando a legitimidade do registro empresarial. As empresas filiadas a esta Entidade obrigam-se a cumprir a Lei 4.680/65, os Decretos 57.690/66 e 2262/97 e a Lei 12.232/2010, bem como as “Normas-padrão da Atividade Publicitária”, documento assinado em 16 de Dezembro de 1998 entre as Entidades de Classes (ABA, ABAP, ABERT, ABTA, ANER, ANJ, FENAPRO, CENRTAL DE OUTDOOR).

DOCUMENTO H.13: Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme ANEXO IV.

3 – O **CRC Certificado de Registro Cadastral** do Município de Cambuí substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com **EXCEÇÃO** dos documentos H9; H10; H11; H12 e H13, desde que os documentos relacionados no CRC estejam no seu período de validade.

5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação pela Comissão.

6 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título **INABILITARÁ O LICITANTE**, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta.

7 – Os documentos retirados da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 – Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da abertura do envelope “Documentação”.

10 – Considerar-se-ão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos conforme exigido neste edital;

11 – Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **60 (sessenta) dias**.

12 – A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida se estiver com a data de emissão no corrente ano.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

1 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de licitação.

1.1 – Caberá à Administração decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

1.3 – Acolhida a petição contra o edital de licitação, será designada nova data para realização do certame.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

2 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais licitantes presentes.

3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, mediante protocolo, na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Cambuí- MG, não sendo admitidos recursos via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

5 – Interposto o recurso, dele será dado ciência aos licitantes, através de publicação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6 – O prazo para interposição de recurso administrativo deverá ser contado a partir da intimação ou **LAVRATURA DA ATA**, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO

1 – O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto licitado está previsto na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014, e pela correspondente nos anos seguintes:

- 0412200014.075 Manutenção secretaria de governo 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2 – O valor anual da presente contratação está estimado em **R\$ 150.000,00** **(Cento e sessenta mil reais).**

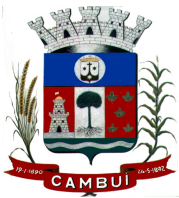
XV – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1 – Os serviços realizados pela licitante vencedora serão recebidos pelo órgão requisitante que realizará a conferência, juntamente com a Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Cambuí, ficando a Agência de Propaganda responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí realizará avaliação da qualidade do atendimento dos serviços solicitados, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados, dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada. Essa avaliação será considerada para observar necessidade de melhora na qualidade dos serviços prestados, rescisão e até aplicação de eventual penalidade.

1.2 – Os serviços serão recebidos nos termos do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei 8.666/93

2 – As contratações advindas da presente licitação poderão ser firmadas durante todo o período de vigência do contrato, que será válida por 12 (Doze) Meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3 – Os serviços deverão ser prestados parceladamente, e serão solicitados conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

4 – Recebida a solicitação da Prefeitura, o desenvolvimento dos serviços a serem executados, bem como os respectivos orçamentos, deverão ser previamente submetidos, em forma de proposta, à Administração para sua aprovação e liberação da respectiva Ordem de Serviço.

4.1 – Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Prefeitura poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto.

4.2 – O prazo de execução observará o critério estabelecido na Lista de Referência de Custos Internos, que será iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3 – Todos os serviços realizados serão documentados com a apresentação da fatura da Contratada acompanhada de fatura dos fornecedores, conforme o caso.

5 – Os serviços serão executados pela Contratada com o fornecimento de toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo certo que os originais dos materiais desenvolvidos para execução dos serviços, objeto deste certame, poderão ser entregues a Prefeitura Municipal de Cambuí, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica. Os materiais constantes deste item ficarão arquivados na empresa contratada à disposição Prefeitura Municipal de Cambuí.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura do Município de Cambuí lavrará documento denominado Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos, o qual terá **validade de 12 (Doze) meses**, a contar de sua lavratura, podendo ser prorrogada a rigor do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

2 – O Contrato será lavrado em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra será entregue ao licitante vencedor.

3 – A Prefeitura Municipal de Cambuí convocará a empresa vencedora para firmar Contrato, quando assim a lei o exigir, ou a retirada da respectiva nota de empenho, conforme disposto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

4 – **Art. 43.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

Tal documentação compreende:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.

5 – Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura de Cambuí – MG, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura do Contrato, ou retirada de documento equivalente, ou ainda, não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, podendo a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

5.1 – Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6 – Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, hipótese em que será aplicado o disposto no item 11.5 acima quanto à desclassificação.

7 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelado ou rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

8 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

9 – O Contrato poderá ser usado por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XVII – DA REMUNERAÇÃO

1 – A remuneração da licitante se dará pela percepção de honorários, com desconto equivalente ao percentual definido na proposta comercial, incidente sobre os custos internos, constantes da tabela do SINAPRO-MG – Sindicato das Agências de Propaganda do ESTADO DE MINAS GERAIS, em vigor à época da prestação dos serviços;

1.1 – A remuneração dos serviços se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66).

1.2 – A licitante vencedora fará jus de 10% a honorários como remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros, ou quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

2 – Os serviços e os suprimentos externos decorrente do estudo ou criação intelectual da Agência contrata terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela contratante, devendo ser pago à Agência “honorários” de 15% (quinze por cento), sobre o valor dos serviços e suprimentos efetivamente contratados e realizados com quaisquer fornecedores.

2.1 – Os custos dos serviços estarão sujeitos a avaliação prévia da Prefeitura Municipal de Cambuí e aprovação destes, após comprovação de que estão de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3 – A licitante vencedora fará jus ao desconto padrão de agência à base de um percentual bruto de 20% dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal n.º 4.680/65.

4 – Poderão ser ajustados entre as partes, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, e outras atividades de terceiros permitidas neste Edital.

5 – Pertencerão à Prefeitura Municipal de Cambuí, as vantagens obtidas em negociação, de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídas os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à licitante vencedora.

XVIII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da prestação de serviços será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, de acordo com o desenvolvimento das atividades devidamente aprovadas pela Prefeitura de Cambuí, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a entrega do respectivo documento fiscal da licitante vencedora, acompanhada da fatura dos seus fornecedores, conforme o caso, com o comprovante do respectivo serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo;

1.1 – Os layouts reprovados não serão pagos.

2 – Para execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ Nº. 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela Administração.

3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5 – Fica facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

6 – Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela Contratada, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela Contratante.

XIX – DAS PENALIDADES

1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

1.1 – advertência;

1.2 – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinalo

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma das obras, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cambuí, pelo prazo de até cinco anos;

1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XX – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

1 - Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das **08 às 17 horas**, ou no mesmo horário pelo telefone (35) 3431-1167.

Cambuí - MG, 30 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS BARBOSA
Presidente da CPL

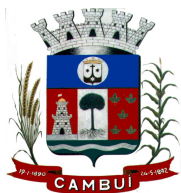
JUCELENE NASCIMENTO DIAS
Membro da CPL

MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

ALINE SANTOS ANDRADE
Membro da CPL

De acordo:

ELIANE LAMBERT FERREIRA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO I – BRIEFING

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 344/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

1 - INTRODUÇÃO

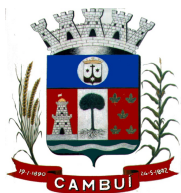
Considerando que, a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral, sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que: **“a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”** (Constituição Federal, Art. 37, § 1º);

Este briefing, é peça integrante do Edital de Licitação em referência, cujo objeto é a contratação de **Agência de Publicidade/Propaganda, mediante a TOMADA DE PREÇOS 013/2019, para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, desenvolvimento e divulgação de eventos e campanhas publicitárias em mídias de rádio, televisão e imprensa, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, e outros elementos de divulgação a serem realizados durante a vigência.**

Tem por finalidade orientar a elaboração e apresentação de proposta técnica por parte dos proponentes, que servirá de subsídio tão somente de avaliação para fins de classificação no julgamento da licitação.

2 - ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade, para fins deste briefing, aqueles com: conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada por esta Administração Municipal.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação de programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

I - EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

II - DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; ...

III - INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do órgão solicitante dos serviços, no assessoramento de comunicação social do Município de Cambuí/MG.

No que preceitua a Constituição Estadual de Minas Gerais (Art. 17 da - § único), a empresa prestadora de serviços deverá, obrigatoriamente, subsidiar o município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade pagas, ou contratadas naquele período com a agência que será contratada para a prestação dos serviços quando houver a necessidade e conveniência para a Administração Municipal.

3 - OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

- Dar total transparência aos atos e fatos atinentes à Administração Municipal;
- Estimular a participação popular nos assuntos que envolvam políticas públicas e prioridades sociais;
- Contribuir para o conhecimento e a compreensão das ações do governo municipal;
- Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, que envolvam políticas de interesse dos munícipes;
- Divulgar de forma institucional as obras e conquistas da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Promover o entrosamento entre o poder público à população.

4 – ESTRUTURA DA MUNICIPALIDADE

Com um Parque Industrial em pleno desenvolvimento, Cambuí atualmente conta com uma população estimada de 30.000 habitantes, hospital de porte regional, postos de saúde, PSF's, unidades de saúde e atendimento, escolas e centros de educação infantil, cinema, teatro, centro cultural, grande desenvolvimento agrícola, biblioteca pública, tele centro digital, pólo das universidades federais UFLA.

A agência contratada poderá contar com emissoras de rádio, jornais, além de oferecer locais para colocação de outdoors, busdoor, revistas, gráficas, empresas de sites e afins, e canais regionais de afiliadas de grandes emissoras de televisão.

5 – PROBLEMAS A SEREM ENFRENTADOS NA COMUNICAÇÃO

Estudo e planejamento de estratégias de publicidade que atendam às premissas da Política de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Cambuí;

Planejamento, criação, apresentação, produção e execução de um Plano de Comunicação Publicitária abrangendo serviços de publicidade e propaganda com caráter educativo, informativo ou de orientação social;

Realização de publicidade institucional, divulgando as informações sobre atos e programas da Prefeitura Municipal de Cambuí;

Prestação de serviços publicitários incluindo planejamento, criação de peças e campanhas, produção, edição, diagramação, arte final, divulgação e veiculação em jornais, revistas, rádios, televisão, outdoors e internet, locais e regionais;

Divulgação de palestras, seminários, conferências e solenidades através de folders, informativos, cartazes ou convites;

Elaboração de expressões de propaganda e outros elementos de propaganda visual – fotografia, desenhos, charges, artes gráficas para banners, inclusive peças aplicáveis em páginas da Internet;

Produção e veiculação de matérias de cunho informativo por radiodifusão (AM/FM) e TV, em spots, distribuídos em diversos horários, e inserções em emissora de TV com recepção local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Para fins desta licitação, o conceito “serviços de publicidade” abrange atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Além das atividades básicas citadas no item anterior, são incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à criação e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

A Comunicação Publicitária deve se preocupar em adequar as mensagens ao universo cultural dos segmentos de público; ressaltar os benefícios das ações para a sociedade em geral e não só para o público diretamente atingido; observar as normas para uso das marcas publicitárias do Poder Executivo Municipal; aplicar os recursos com eficiência e racionalidade.

Cambuí, _____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 344/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob Nº. 18.675.975/0001-85, neste ato representado pela Prefeita do Município Sr. TALES TADEU TAVARES, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxx e portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação da Agência de Publicidade/Propaganda descrita acima. Os serviços compreendem: criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, desenvolvimento e divulgação de eventos e campanhas publicitárias em mídia de rádio, televisão e imprensa, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, e outros elementos de divulgação a serem realizados, conforme especificações e preços descritos abaixo:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global anual de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento decorrente da prestação de serviços será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda. Através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, de acordo com o desenvolvimento das atividades devidamente aprovadas pela Prefeitura de Cambuí. O prazo será de até 20 (vinte) dias, após a entrega do respectivo documento fiscal da licitante vencedora, acompanhada da fatura dos seus fornecedores, conforme o caso, com o comprovante do respectivo serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

3.1.1 – Os layouts reprovados não serão pagos.

3.2 – Para execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ Nº. 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela Administração.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 – Ficam facultado à Administração as possibilidades de retenção de pagamentos devidos. Caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

3.6 – Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela Contratada, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 – A remuneração da licitante se dará pela percepção de honorários, com desconto equivalente ao percentual definido na proposta comercial, incidente sobre os custos internos, constantes da tabela do SINAPRO-MG – Sindicato das Agências de Propaganda do ESTADO DE MINAS GERAIS, em vigor à época da prestação dos serviços;

1.1 – A remuneração dos serviços se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66).

1.2 – A licitante vencedora fará jus a 10 (dez) por cento de honorários como remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros, ou quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

4.2 – Os serviços e os suprimentos externos decorrente do estudo ou criação intelectual da Agência contrata terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela contratante, devendo ser pago à Agência. (“honorários” de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos efetivamente contratados e realizados com quaisquer Fornecedores).

4.2.1 – Os custos dos serviços estarão sujeitos a avaliação prévia da Prefeitura Municipal de Cambuí e aprovação destes, após comprovação de que estão de acordo com os preços praticados no mercado.

4.3 – A licitante vencedora fará jus ao desconto padrão de agência à base de um percentual bruto de 20% dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal n.º 4.680/65.

4.4 – Poderão ser ajustados entre as partes, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, e outras atividades de terceiros permitidas neste Edital.

4.5 – Pertencerão à Prefeitura Municipal de Cambuí, as vantagens obtidas em negociação de:

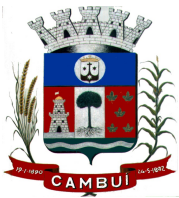
Compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços realizados pela licitante vencedora serão recebidos pelo órgão requisitante que realizará a conferência, juntamente com a Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Cambuí, ficando a Agência de Propaganda responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

5.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí realizará avaliação da qualidade do atendimento dos serviços solicitados, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados, dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada. Essa avaliação será considerada para observar necessidade de melhora na qualidade dos serviços prestados, rescisão e até aplicação de eventual penalidade.

5.1.2 – Os serviços serão recebidos nos termos do inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

5.2 – As contratações advindas da presente licitação poderão ser firmadas durante todo o período de vigência do Contrato, que será válida por 1 (um) ano, a partir de sua assinatura.

5.3 – Os serviços deverão ser prestados parceladamente, e serão solicitados conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

5.4 – Recebida a solicitação da Prefeitura, o desenvolvimento dos serviços a serem executados, bem como os respectivos orçamentos, deverão ser previamente submetidos, em forma de proposta, à Administração para sua aprovação e liberação da respectiva Ordem de Serviço.

5.4.1 – Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Prefeitura poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto.

5.4.2 – O prazo de execução observará o critério estabelecido na Lista de Referência de Custos Internos, que será iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4.3 – Todos os serviços realizados serão documentados com a apresentação da fatura da Contratada acompanhada de fatura dos fornecedores, conforme o caso.

5.5 – Os serviços serão executados pela Contratada com o fornecimento de toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo certo que os originais dos materiais desenvolvidos para execução dos serviços, objeto deste certame, poderão ser entregues a Prefeitura Municipal de Cambuí, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica. Os materiais constantes deste item ficarão arquivados na empresa contratada à disposição Prefeitura Municipal de Cambuí.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto licitado está previsto na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014, e pela correspondente nos anos seguintes:

- 0412200014.075 - Manutenção secretaria de governo 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, será acompanhada e fiscalizada por um servidor nomeado pela autoridade competente, o qual atestará a efetiva execução dos serviços.

8.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não aprovar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou ato do príncipe.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente instrumento terá vigência pelo período de até 12 (Doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após conferência dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

11.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se a colocar à disposição da **CONTRATANTE** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

11.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) fornecer o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, com qualidade, presteza e eficiência;
- b) realizar com seus próprios recursos as contratações de terceiros que se fizerem necessários, para execução dos serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura;
- c) responder pelos ônus de quaisquer ações, inclusive judiciais, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados e contratados, bem como envolvendo os serviços prestados;
- d) utilizar os profissionais indicados para efeito de comprovação de capacidade técnica para atendimento das demandas contratadas, admitida a sua substituição, desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior e previamente aprovado pela Prefeitura;
- e) transferir integralmente à **CONTRATANTE** os descontos especiais, além dos previstos em tabelas, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens obtidas;
- f) apresentar à **CONTRATANTE** os orçamentos, no mínimo 3 (três), ou justificando a impossibilidade de obtenção desse número, obtidos dentre os que atuam no mercado do ramo de fornecimento pretendido, no caso de fornecimento e de bens ou serviços especializados e relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, e somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à **CONTRATANTE**, indicando a mais adequada à sua execução, juntando comprovante de regularidade fiscal e previdenciária desta empresas.
- g) apresentar à **CONTRATANTE** os custos e as despesas de veiculação acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem da veiculação, a cargo da empresa independente, sempre que possível;
- h) obter a aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Cambuí, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o objeto deste contrato/ata de registro de preços;
- i) cumprir e fazer cumprir as leis e posturas federais, estaduais e municipais, inclusive trabalhistas com relação a seus funcionários e terceiros contratados, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

j) após a execução e veiculação de serviços, produzir uma cópia em mídia de cada filme, spots e jingle etc., e um exemplar de peças impressas, bem como em arquivo digitalizado.

k) assumir, com exclusividade, as despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

l) fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

m) responder perante a Prefeitura Municipal de Cambuí e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços, objeto deste contrato/ata de registro de preços;

n) transferir para a **CONTRATANTE** os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

o) manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a **CONTRATANTE**, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

q) promover, às suas expensas, a imediata substituição, total ou parcial, do serviço que apresentar qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 – A licitante vencedora cede à Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluído os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concedidos, criados e produzidos em decorrência desta licitação;

12.1.1 – O valor dessa cessão está incluído na modalidade de pagamento definido neste edital.

12.2 – Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a licitante vencedora solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Prefeitura Municipal de Cambuí/MG escolha uma das opções.

12.3 – Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

12.4 – A Prefeitura Municipal de Cambuí/MG será a único e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

13.1.1 – advertência;

13.1.2 – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma das obras, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

13.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cambuí, pelo prazo de até dois anos;

13.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

13.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

13.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Ensejará a rescisão do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da comarca de Cambuí, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Cambuí – MG, _____ de 2019.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Contratante

Testemunha:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 344/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por

intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade

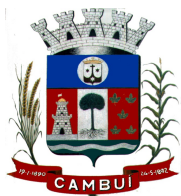
n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 344/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 013/2019 – Processo Licitatório Nº. 344/2019, destinada à Contratação de Agência de Publicidade/Propaganda, pela Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei no 8.666/93, a Lei 12.232/2010 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

(data)

(nome e assinatura do representante legal – Nome e Endereço da Empresa - CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 344/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, inscrição Estadual/Municipal Nº. _____, tel: (____) _____, fax (____) _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, _____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, profissão/cargo)____, em atendimento ao disposto no Edital em referência, se propõe a prestar os serviços nas condições a seguir:

O objeto desta licitação é a contratação de: (Agência de Publicidade/Propaganda, para: criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, desenvolvimento e divulgação de eventos e campanhas publicitárias em mídias de rádio, televisão e imprensa, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, e outros elementos de divulgação a serem realizados durante a vigência do contrato).

A presente proposta comercial se refere aos serviços objeto deste edital com os seguintes preços:

1. O percentual de desconto proposto é de _____% (_____), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, em relação à Lista de Referência de Custos Internos do SINAPRO-MG - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais;
2. A remuneração dos serviços se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66).
3. A licitante vencedora fará jus de 10% a honorários como remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros, ou quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
4. Os serviços e os suprimentos externos decorrente do estudo ou criação intelectual da Agência contrata terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela contratante, devendo ser pago à Agência ("honorários" de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos efetivamente contratados e realizados com quaisquer fornecedores).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5. A licitante vencedora fará jus ao desconto padrão de agência à base de um percentual bruto de 20% dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal n.º 4.680/65.

DECLARAMOS para os devidos fins legais, que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado ou total e definitiva, mão de obra, lucro, bem como deslocamento do profissional até a sede da Prefeitura, por ocasião da solicitação dos serviços, além de quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Cambuí/MG, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Nome do Responsável pela empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 344/2019 TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2019

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incursos nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

, de de 2019.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo: